Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.966, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI 1.541, DE 10 DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.541, de 10 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 6º – A substituição de denominações de logradouros e prédios públicos já aprovadas por lei só poderá ser realizada mediante novo processo legislativo, devidamente justificado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais artigos da Lei nº 1.541, de 10 de abril de 1992.

Vassouras, 09 de março de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 07/2018 de autoria do Poder Executivo.